



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO 092/2023

PROCESSO 1 DOC 044/2023

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Guapirama, consoante autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal EDUI GONÇALVES, vem abrir o presente processo de INEXIGIBILIDADE para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO CULTURAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**, de acordo com diretrizes da Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com o estabelecido na especificação em anexo que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

I - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação encontra-se justificado e fundamentada no Termos de Referencia apresentado pelo Departamento de Educação do Município.

II - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação pretendida encontra fundamento nos artigos 25, inciso II, e 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviço técnico especializado, de natureza singular, relacionado ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, "in verbis":

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI – treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(...)

§ 3º A empresa de prestação de serviços técnicos especializados que apresente relação de integrantes de seu corpo técnico em procedimento licitatório ou como elemento de justificação de dispensa ou inexigibilidade de licitação, ficará obrigada a garantir que os referidos integrantes realizem pessoal e diretamente os serviços objeto do contrato.

Conforme se verifica, trata-se de serviço técnico enumerado no artigo 13 da Lei nº 8.666/93, sendo promovido por empresa de notória especialização com profissional renomado, conforme acima descrito, conforme portfólio apresentado.

III - DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO CULTURAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO,** acontecerá nesta municipalidade.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

CENTRAL COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA, com sede à Rua Alberto Folloni, nº 1688, AHU, Curitiba/PR, CEP 80.540-000, inscrita no CNPJ sob n.º 28.246.413/0001-70.

IV – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prestação de serviços de assessoramento cultural, desenvolvendo as seguintes ações: apoio e cadastramento as associações e fazedores de cultura, à secretaria municipal de cultura, na elaboração de projetos para a captação de recursos junto às esferas governamentais; estudo e levantamento das necessidades culturais do município; acompanhamento e assessoria para implementação da Lei Paulo Gustavo, em todas as etapas do processo; aporte e orientações para funcionários, conselheiros, associações e fazedores de cultura em geral. Acompanhamento processual, orientações, levantamentos, elaboração de projetos, dentre outros correlacionados, podendo ocorrer de forma híbrida (presencial e/ou online). Os serviços devem abranger: 1. Apoio aos fazedores de cultura e à secretaria Municipal de Cultura, na elaboração de projetos para a captação de recursos junto às diversas esferas governamentais; 2. Estudo e atualização das associações e fazedores de cultura existentes no município; 3. Cadastramento dos fazedores de cultura no município visando a elaboração de projetos culturais que prestigiem a estes; 4. Assessoria e implementação da Lei Paulo Gustavo, em todas as etapas do processo; 5. Aporte e orientações para funcionários, conselheiros, associações e fazedores de cultura geral; 6. Acompanhamento processual,

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

orientações globais, levantamentos, elaboração de projetos, dentre outros correlacionados; podendo ocorrer toda ela de forma híbrida (presencial e/ou online).

Os serviços acima descritos serão realizados na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, conforme demanda de forma virtual e/ou presencial por convenção e prévio agendamento entre as partes, no horário de 08:00h às 17:00h, podendo ainda, ocorrer aos sábados, domingos e/ou feriados caso se faça necessário e/ou por solicitação prévia da autoridade competente.

V - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total dos serviços, objeto da contratação é R\$ 2.968,04 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).

VI - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após emissão de nota fiscal, através de transferência bancária mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente:

09.01 – Divisão de Educação

12.361.0004.2.046 – Manutenção e conservação das escolas do ensino fundamental

D=1055 - 3.3.90.39.99.99 – Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recursos 103 - Educação 5%.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços em conformidade com as especificações do prospecto informativo acerca do evento.
- b) Responsabilizar-se pelo recebimento da nota de empenho e faturamento.
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros.
- d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço.

X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento a quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, com aplicação das sanções administrativas previstas em Lei n.º 8.666/93.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com o Setor de Licitação, pelo telefone: (43) 3573-1122, no horário das 07h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, ou pelo e-mail licitacao@guapirama.pr.gov.br.

Guapirama - PR, 07 de Julho de 2023.

LOURINALDO PEREIRA GOMES
Presidente da CPL

JOSIANE HELENO
Membro da CPL

SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES
Membro da CPL

Rua 02 de Março, nº 460 - Telefone: (043) 3573-1122 – CEP: 86.465-000

licitacao@guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Guapirama

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2023 -

PROCESSO Nº 092/2023- Processo 1Doc- 44/2023

Em razão do parecer emitido e do contido no artigo 25 “caput”, inciso II, da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o parecer ora apresentado da referida **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para contratar a Empresa **CENTRAL COMUNICACAO E ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita CNPJ nº 28.246.413/0001-70, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO CULTURAL PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO**, no valor total de R\$ 2.968,04 (dois mil novecentos e sessenta e oito reais e quatro centavos), nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Guapirama - PR, 07 de Julho de 2023.

EDUI GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL